



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI nº 078/2005

Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar até 31 de dezembro de 2005 os contratos de trabalho, originários da Lei 2.632/05.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar até 31 de dezembro de 2005 os contratos de trabalho, originários da Lei 2.632/05 referentes à contratação em caráter emergencial de 18 atendentes de Educação Infantil, para atender necessidade excepcional de interesse público, em quantidades e funções a seguir discriminadas:

Função	Quantidade	Carga hor. semanal.
Atendente de Educação Infantil	18	40 h

Art. 2º A prorrogação de que trata o artigo anterior será por prazo determinado, até 31 de dezembro de 2005, sendo regida pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 3º A retribuição pecuniária mensal a ser paga ao contratado será equiparada àquela estabelecida para os servidores do Município, observada a correspondente categoria funcional e reajustada ao mesmo tempo e nos mesmos índices desta.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

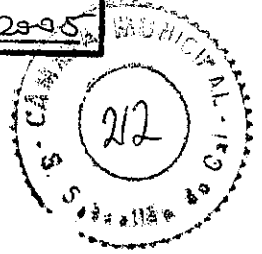
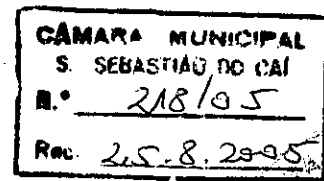
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Através do anexo Projeto de Lei, o Executivo Municipal solicita autorização Legislativa para prorrogar até 31 de dezembro do corrente ano os contratos emergenciais originários da Lei 2.632/05 de 18 atendentes de educação infantil.

Os referidos contratos vencem em 31.08.05 e o Executivo Municipal está realizando os procedimentos do concurso público, mas para que transcorram os prazos legais de edital e realização de provas, faz-se necessário esta renovação emergencial por seis meses.

Em anexo segue cópia da minuta do respectivo edital que está na integra a disposição dos interessados, no átrio da Prefeitura ou no site: www.sscai.com.br

Solicito aos nobres edis que o referido Projeto de Lei, seja votado em regime de URGENCIA na sessão de hoje, para mantermos o atendimento nas escolas municipais até findo os resultados do Concurso Público, ocasião em que serão chamados os classificados para assumirem os cargos na área da educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 25 de agosto de 2005.


LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal